



**EDITAL Nº 171/2022**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas no Departamento de Recursos Humanos deste Município, as inscrições para a contratação emergencial de 01 (um) **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para exercer suas atividades nas Escolas de Educação Infantil do Município, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.473/2010 e 4.314/2022.

**1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**1.1** - O salário mensal do **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** será de R\$ 1.291,24 (Um mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), equivalente ao Padrão 02, Sub-Padrão 0, acrescido de adicional de insalubridade conforme Laudo Pericial, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**1.2** – O Contrato Emergencial terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 04 (quatro) servidores, designados através de Portaria específica.

**2.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal ([www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br)), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**3.1** - O candidato deverá realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Crissiumal, no horário das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 nos dias 07 e 08 de junho de 2.022 e implicará ao candidato o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** – Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.3** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**3.4** - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

**3.5** – Caso houver fotocópias que não forem nítidas e/ou documentos não legíveis ou rasurados, a comissão terá o direito de excluí-lo. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.6** – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição, caso se comprove inveracidades das informações.

**3.7** – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**3.8** – Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.



#### **4 - ÁREA DE ATUAÇÃO**

**4.1** – A área de atuação será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **5 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1** - Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção dos candidatos:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação compatível ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

**5.2** – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será realizada prova de títulos, que terão a seguinte pontuação:

##### **5.2.2 Dos Títulos**

**5.2.2.1** Curso superior em pedagogia: 25 PONTOS;

**5.2.2.2** Pós-graduação na área da Educação: 15 PONTOS;

**5.2.2.3** Curso Superior na área da Educação: 10 PONTOS;

**5.2.2.4** Ensino Médio - Modalidade Magistério 05 PONTOS;

**5.2.2.5** Atestado que esteja cursando Pedagogia a partir do 4º semestre – 05 PONTOS

**5.2.2.6** – Cursos na área de educação com carga horária mínima de 20h e máximo de 40h – 02 PONTOS (Serão considerados títulos a partir de 2017). Apresentação no máximo de 05 títulos.

**5.2.2.7** – Cursos na área de educação com carga horária mínima de 41h e máximo de 60h – 03 PONTOS (Serão considerados títulos a partir de 2017). Apresentação no máximo de 05 títulos.

**5.2.2.8** – Cursos na área de educação com carga horária mínima de 61h e máximo de 100h – 04 PONTOS (Serão considerados títulos a partir de 2017). Apresentação no máximo de 03 títulos.

**5.2.2.9** – Cursos na área de atuação com carga horária mínima de 101h e máximo de 300h – 10 PONTOS (Serão considerados títulos a partir de 2017). Apresentação no máximo de 02 títulos.

**5.2.2.10** – Cursos na área de atuação com carga horária acima de 301h – 15 PONTOS (Serão considerados títulos a partir de 2017), Apresentação no máximo de 02 títulos.

**5.2.2.11** – Cursos em outras áreas – 01 PONTO (Serão considerados títulos a partir de 2017). Apresentação máxima de 05 pontos.

**5.2.2.12**- A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue. Todos os títulos deverão ser numerados em sequência da listagem do formulário apresentado pelo candidato.

**5.2.2.13** - Caso algum título não esteja relacionado no formulário, este não contará na pontuação.

**5.2.3** – O candidato será eliminado caso não atender as exigências deste Edital.

#### **6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** – Em caso de igualdade na pontuação dada preferência ao candidato que tiver maior idade.

**6.2** – Em caso de igualdade também na idade, será realizado sorteio público.

#### **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1**- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias úteis após o final das inscrições.

#### **8 – DO RECURSO**

**8.1** – O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Expediente da Prefeitura e endereçado ao Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

**8.2** – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.



### **9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) providenciar a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

Crissiumal, RS, 03 de junho de 2.022.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**